

INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO

Turma A

15 de janeiro de 2018

Ano letivo 2017/2018

Duração: 110 minutos (+ 10 minutos de tolerância)

I

1. Relativamente à Lei a/2015: o examinando deve determinar o prazo supletivo de *vacatio legis* (art. 2.º, n.º 2, LF) e analisar a validade do artigo 4.º da Lei a/2015 face ao artigo 112.º, n.º 5, CRP.
Relativamente ao Decreto-Lei n.º c/2015, o examinando deve analisar a possibilidade de um Decreto-Lei entrar em vigor no próprio dia da sua publicação, considerando, por um lado, o artigo 2.º, n.º 1, LF, e, por outro, a relação hierárquica entre a LF e esse Decreto-Lei.
2. O examinando deve analisar a validade da Declaração de Retificação c/2015, considerando os requisitos do artigo 5.º LF, concluindo que não se encontra preenchido o requisito material da retificação, constante do artigo 5.º, n.º 1, primeira parte, da LF.
3. O examinando deve analisar a validade da Declaração de Retificação c/2015, considerando os requisitos do artigo 5.º LF. Concluindo pelo preenchimento de todos os requisitos aí estabelecidos, o examinando deve considerar os efeitos retroativos da retificação.
O examinando deve analisar se o artigo 1.º do Decreto-Lei c/2015 revoga o artigo 1.º da Lei a/2015. Em particular, o aluno deve analisar a existência de uma relação de especialidade entre as normas decorrentes destes preceitos e aplicabilidade ao caso do artigo 7.º, n.º 3, CC.
4. O examinando deve analisar a validade do artigo 1.º do Regulamento b/2015 face ao artigo 2.º da Lei a/2015.
5. O examinando deve analisar a validade do artigo 1.º do Regulamento b/2015 face ao artigo 1.º da Lei a/2015.

II

1. Cfr. pp. 184 ss. do Manual.
2. Cfr. pp. 220 ss. do Manual.
3. Cfr. pp. 183 ss. do Manual, em especial p. 192.
4. Cfr. pp. 69-70 do Manual.
5. Cfr. pp. 41 ss. do Manual, em especial 56-67.